

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/SG/2007**

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO-SE** a recomendação do Ministério Público, nos autos do Inquérito Civil nº 505/2006;

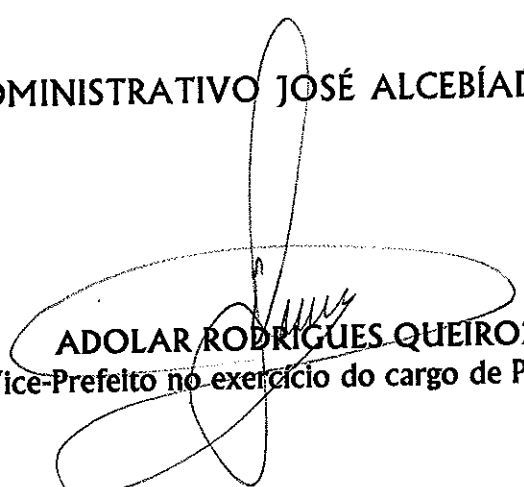
**CONSIDERANDO-SE** o dispositivo do § 2º do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**DETERMINA:**

- a) Que toda a prorrogação de prazo de contrato, deverá ser justificado por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Prefeito.
- b) O descumprimento desta ordem de serviço implicará nas penas administrativas previstas na Lei Municipal nº 1.256/90 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras Providências;
- c) Que a ordem de serviço seja remetida a todas as Secretarias, Departamentos e Órgãos administrativos, para o seu cumprimento.

**CUMPRA-SE**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 21 de junho de 2007.



**ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ,**  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.